



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE ERECHIM
2ª VARA CÍVEL

Rua Clementina Rossi, 129 - CEP:99704900

Fone: 54-3321-2811

Erechim, 10 de dezembro de 2018.

Ofício nº: 1588/2018 - ao responder, mencionar o nº do processo
Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ:0019319-26.2018.8.21.0013)
Natureza: Autofalência
Réu: Sandri e Cia Ltda ME, CNPJ 94.049.079/0001-99

Senhor(a) :

Comunico-lhe com base nos Artigos 15 e 16 da Lei de Falências, que foi DECRETADA a falência do Réu, acima qualificado, no qual foi nomeado Administrador Judicial, Daniel Sandini, OAB/RS 60.444, tudo de conformidade com a sentença proferida em 05/12/2018.

Saudações,

Juliano Rossi
Juiz de Direito

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL- União
Rua Antonio Araújo, 1154, Bairro João Lângaro
99010-290- Passo Fundo/RS

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 0106A184 Data e hora da assinatura: 10/12/2018 14:40:26 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 013118000816680132018223198 
--	--

Número Verificador: 013118000816680132018223198

fvsouza

1

28-78-

013/1.18.0008166-8 (CNJ:0019319-26.2018.8.21.0013)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



77
1

COMARCA DE ERECHIM

2ª VARA CÍVEL

Rua Clementina Rossi, 129 - CEP:99704900

Fone: 54-3321-2811

Erechim, 10 de dezembro de 2018.

Ofício nº: 1589/2018 - ao responder, mencionar o nº do processo
Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ:.0019319-26.2018.8.21.0013)
Natureza: Autofalência
Réu: Sandri e Cia Ltda ME, CNPJ 94.049.079/0001-99

Senhor(a):

Comunico-lhe com base nos Artigos 15 e 16 da Lei de Falências, que foi DECRETADA a falência do Réu, acima qualificado, no qual foi nomeado Administrador Judicial, Daniel Sandini, OAB/RS 60.444, tudo de conformidade com a sentença proferida em 05/12/2018.

Saudações,

Juliano Rossi
Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Prédio da Prefeitura Municipal de Erechim
Erechim - RS

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 0106A184 Data e hora da assinatura: 10/12/2018 14:40:28 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 013118000816680132018223201 
--	--

Número Verificador: 013118000816680132018223201

fvsouza

1

28-78-

013/1.18.0008166-8 (CNJ:.0019319-26.2018.8.21.0013)

#12 14440



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



78
J

COMARCA DE ERECHIM

2ª VARA CÍVEL

Rua Clementina Rossi, 129 - CEP: 99704900 Fone: 54-3321-2811

**MANDADO DE FECHAMENTO, LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E
INTIMAÇÃO - PEDIDO DE FALÊNCIA**

Oficial de Justiça: Guilherme Pilon Carvalho - Zona 4 - Foro de Erechim

Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ: 0019319-26.2018.8.21.0013)

Natureza: Autofalência

Valor da Ação: R 9.250,00

Autor: Sandri Cia Ltda ME

Adv: Ademir Ruffatto - RS/45478

Réu: Sandri e Cia Ltda ME

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda A ARRECADAÇÃO E A AVALIAÇÃO dos bens da empresa falida, devendo o Administrador Judicial observar as disposições dos arts. 108 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, consignando-se que os atos deverão ser acompanhados pelo Oficial de Justiça, bem como A REMOÇÃO dos bens móveis da empresa falida que possam ser facilmente removidos e transportados, a fim de serem preservados e conservados para a fase de realização do ativo, conforme autoriza o art. 112 da Lei nº 11.101/2005, os quais deverão ser depositados no Depósito Judicial do Oro Leilões (Erni Oro), sob a supervisão e o acompanhamento do Administrador Judicial e do Oficial de Justiça, ainda o FECHAMENTO e LACRAÇÃO das portas da empresa supra, com a fixação, na porta da mesma, da cópia da sentença anexa. INTIME-SE, outrossim, a falida, na pessoa de seu representante legal, para que, em VINTE E QUATRO (24) HORAS, se apresente em Cartório, cumprindo ao disposto no Art. 34 da Lei de Quebras, bem como do inteiro teor da sentença, anexa.

DESTINATÁRIO(S):



013/2018/222802

Sandri e Cia Ltda ME, réu

End: Rua Marcos Ochoa, 658, Centro, Erechim,
RS, 99700-432

() CP

(☒) CN

() PC

() NC

Número Verificador: 013118000816680132018222801

fvsouza

1

66-1-013/2018/222801

013/1.18.0008166-8 (CNJ: 0019319-26.2018.8.21.0013)



CUMpra-SE.

Erechim, 10 de dezembro de 2018.

Juliano Rossi
Juiz de Direito

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 0106A184 Data e hora da assinatura: 10/12/2018 10:39:14 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 013118000816680132018222801 
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

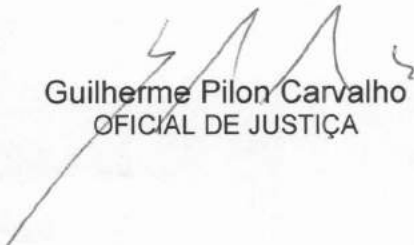
Processo: 013/1.18.0008166-8

Mandado: 013/2018/222802

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado acima referido, no dia 17/12/2018 as 14h40min, em diligência prévia, no endereço indicado, não localizei Sandri e Cia Ltda ME. O imóvel no endereço encontra-se vazio. Em contato com o Administrador Judicial Daniel Sandini, informou que a empresa fechou em setembro e que os bens encontram-se depositados na Rua Sidney Guerra, 401, bairro José Bonifácio, Erechim. Ante o exposto, restituo o presente à consideração superior. Dou fé

Erechim, 17 de dezembro de 2018.


Guilherme Pilon Carvalho
OFICIAL DE JUSTIÇA

Despesas de Condução: Nihil



80 y

Juízo: 2ª Vara Cível de Comarca de Erechim
Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ: 0019319-26.2018.8.21.0013)
Tipo de Ação: Autofalência
Autor: Sandri Cia Ltda ME
Réu: Sandri e Cia Ltda ME
Local e data: Erechim, 17 de dezembro de 2018.

**MANDADO DE FECHAMENTO, LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E
INTIMAÇÃO - PEDIDO DE FALÊNCIA**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda A ARRECADAÇÃO E A AVALIAÇÃO dos bens da empresa falida, devendo o Administrador Judicial observar as disposições dos arts. 108 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, consignando-se que os atos deverão ser acompanhados pelo Oficial de Justiça, bem como A REMOÇÃO dos bens móveis da empresa falida que possam ser facilmente removidos e transportados, a fim de serem preservados e conservados para a fase de realização do ativo, conforme autoriza o art. 112 da Lei nº 11.101/2005, os quais deverão ser depositados no Depósito Judicial do Oro Leilões (Erni Oro), sob a supervisão e o acompanhamento do Administrador Judicial e do Oficial de Justiça, ainda o FECHAMENTO e LACRAÇÃO das portas da empresa supra, com a fixação, na porta da mesma, da cópia da sentença anexa. INTIME-SE, outrossim, a falida, na pessoa de seu representante legal, para que, em VINTE E QUATRO (24) HORAS, se apresente em Cartório, cumprindo ao disposto no Art. 34 da Lei de Quebras, bem como do inteiro teor da sentença, anexa.

Destinatário:



013/2018/228971

Sandri e Cia Ltda ME, réu
End: Rua Sidney Guerra, 401, José Bonifácio,
Erechim, RS, 99701-760
() CP () CN () PC () NC

Oficial de Justiça: Elise Maria Hennicka - Zona 9 - Foro de Erechim

Juliano Rossi
Juiz de Direito

 www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 0106A184 Data e hora da assinatura: 17/12/2018 17:40:41
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 013118000816680132018228970 

Endereço: Rua Clementina Rossi, 129 - Bairro Bela Vista - Erechim - CEP: 99704900 - Fone:

54-3321-2811

Número Verificador: 013118000816680132018228970
26.2018.8.21.0013 fvsouza - 66-1-013/2018/228970

CNJ: 0019319-



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário

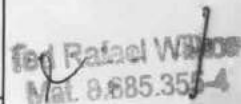
81
(9)

Juntada

Junto a estos autos o AR que segue

Em 25 / 01 / 2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

		SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912359781	
DESTINATÁRIO: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul Avenida Júlio de Castilhos, 120 Centro Histórico 90030130 Porto Alegre-RS				TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
AR640068886BI 				MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar Bela Vista 99704900 Erechim-RS				OBSERVAÇÃO		DATA DE ENTREGA 17/12/18	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				Nº DOC. DE IDENTIDADE 842079504			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR GUILHERME DE T. VIEIRA							



Juntada

Junto a estes autos o AR que segue

Em 25 / 01 /2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912359781
DESTINATÁRIO: DETRAN - POA Rua Moura Azevedo, 364 São Geraldo 90230150 Porto Alegre-RS		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h 		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CD Zona Norte 18 DEZ 2018
AR638193576BI 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO walter Olavo M. F. Ram Matr.: 8.604.702-8 Camero
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar Bela Vista 99704900 Erechim-RS		OBSERVAÇÃO OFÍCIO 01311800081668		DATA DE ENTREGA 18/12/2018
ASSINATURA DO RECEBEDOR: 		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR OLINDA DUARTE		Nº DOC. DE IDENTIDADE



Juntada

Junto a estes autos o AR que segue

Em 25 / 01 / 2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

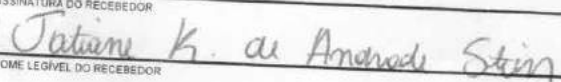
Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912359781
DESTINATÁRIO: RECEITA FEDERAL Avenida Loureiro da Silva, 445, 445 Centro Histórico 90013900 Porto Alegre-RS		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD CENTRO 18 DEZ 2018 DRRS
AR644720285BI 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar Bela Vista 99704900 Erechim-RS		OBSERVAÇÃO OFÍCIO 01311800081688		DATA DE ENTREGA 18/12/18
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR JORGE SOUZA		Nº DOC. DE IDENTIDADE

Juntada

Junto a estos autos o AR que segue

Em 25 / 01 / 2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

 Correios		SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912359781
DESTINATÁRIO: PROCURADORIA MUNICIPAL DE ERECHIM Praça da Bandeira, 354 Centro 99700010 Erechim-RS		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
AR640068912BI 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	RUBRICA E ASSINATURA DO CARTEIRO 
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar Bela Vista 99704900 Erechim-RS		OBSERVAÇÃO Ofício 01311800081668	DATA DE ENTREGA 18/12/18
ASSINATURA DO RECEBEDOR  VOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR TATIANE STEIN		Nº DOC. DE IDENTIDADE 836826310	



Juntada

Junto a estes autos o AR que segue

Em 25 / 01 /2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912359781
DESTINATÁRIO: Ilmo. Sr. Gerente do Banco Banrisul Rua Capitão Montanha, 177 4º Andar Centro Histórico 90010040 Porto Alegre-RS		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AR645186893BI 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido Outros _____		
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar Bela Vista 99704900 Erechim-RS				RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Lucas Santos Bezerra Matr. 8710.825-9
OBSERVAÇÃO ofício nº1579/2018 - proc. 01311800081888		ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Luis Gomes		Nº DOC. DE IDENTIDADE		

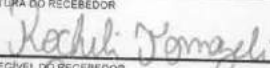


Juntada

Junto a estes autos o AR que segue

Em _____/_____/2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

Correios SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912359781
DESTINATÁRIO: Ilmo. Sr. Gerente Unicred Erechim Avenida Quinze de Novembro, 236 salas 01 e 02 Centro 99700308 Erechim-RS AR645186902BI 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Dimorvan Koserski 8695509-8 GDB - Erechim
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar, Bela Vista 99704900 Erechim-RS		OBSERVAÇÃO: ofício nº1582/2018 - proc. 01311800081688	DATA DE ENTREGA: 19/12/18 Nº DOC. DE IDENTIDADE: 6984054224
ASSINATURA DO RECEBEDOR:  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: Kocheli Domazli			

Cole aqua



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912359781

DESTINATÁRIO:

Fazenda Pública Estadual
Avenida Borges de Medeiros, 1501, 1501
11º e 12º e 13º andar Praia de Belas
90119900 Porto Alegre-RS

AR638180484BI



REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Rua Clementina Rossi, 129
7º andar Bela Vista
99704900 Erechim-RS

CONSERVAÇÃO	OFÍCIO 01311800681658
-------------	-----------------------

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL (X) RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA	VALOR	CONTEÚDO
08/06/2017	R\$ 1.000,00	Material de consumo para o projeto.
15/06/2017	R\$ 2.500,00	Serviço de consultoria técnica.
22/06/2017	R\$ 1.500,00	Desenvolvimento de software.
29/06/2017	R\$ 3.000,00	Assessoria jurídica.
06/07/2017	R\$ 2.000,00	Contratação de pessoal especializado.
13/07/2017	R\$ 1.800,00	Aluguel de espaço físico.
20/07/2017	R\$ 2.200,00	Manutenção de equipamentos.
27/07/2017	R\$ 1.600,00	Transporte de materiais.
03/08/2017	R\$ 2.400,00	Seguros obrigatórios.
10/08/2017	R\$ 1.900,00	Comunicação e divulgação.
17/08/2017	R\$ 2.100,00	Alimentação da equipe.
24/08/2017	R\$ 1.700,00	Energia elétrica e água.
31/08/2017	R\$ 2.300,00	Impressão e cópias.
07/09/2017	R\$ 1.800,00	Locação de veículo.
14/09/2017	R\$ 2.000,00	Manutenção preventiva.
21/09/2017	R\$ 1.600,00	Armazenamento de documentos.
28/09/2017	R\$ 2.200,00	Taxas administrativas.
05/10/2017	R\$ 1.900,00	Atualização de sistemas.
12/10/2017	R\$ 2.100,00	Formação de novos colaboradores.
19/10/2017	R\$ 1.700,00	Revisão de processos.
26/10/2017	R\$ 2.300,00	Aquisição de novos equipamentos.
02/11/2017	R\$ 1.800,00	Realização de reuniões.
09/11/2017	R\$ 2.000,00	Monitoramento de qualidade.
16/11/2017	R\$ 1.600,00	Elaboração de relatórios.
23/11/2017	R\$ 2.200,00	Atendimento ao cliente.
30/11/2017	R\$ 1.900,00	Análise de dados.
07/12/2017	R\$ 2.100,00	Planejamento estratégico.
14/12/2017	R\$ 1.700,00	Implementação de mudanças.
21/12/2017	R\$ 2.300,00	Encerramento do projeto.
28/12/2017	R\$ 1.800,00	Resumo final das atividades.
04/01/2018	R\$ 2.000,00	Entrega dos resultados.
11/01/2018	R\$ 1.600,00	Feedback da equipe.
18/01/2018	R\$ 2.200,00	Arquivamento dos documentos.
25/01/2018	R\$ 1.900,00	Relatório de desempenho.
01/02/2018	R\$ 2.100,00	Conclusão do trabalho.
08/02/2018	R\$ 1.700,00	Finalização de todas as etapas.
15/02/2018	R\$ 2.300,00	Liberação dos recursos.
22/02/2018	R\$ 1.800,00	Encerramento formal.
29/02/2018	R\$ 2.000,00	Assinatura de atas.
06/03/2018	R\$ 1.600,00	Envio de documentação.
13/03/2018	R\$ 2.200,00	Validação final.
20/03/2018	R\$ 1.900,00	Publicação dos resultados.
27/03/2018	R\$ 2.100,00	Distribuição de certificados.
03/04/2018	R\$ 1.700,00	Encerramento do ciclo.
10/04/2018	R\$ 2.300,00	Retorno à rotina normal.
17/04/2018	R\$ 1.800,00	Revisão de metas futuras.
24/04/2018	R\$ 2.000,00	Plano de ação para o próximo ano.
01/05/2018	R\$ 1.600,00	Encerramento do relatório anual.
08/05/2018	R\$ 2.200,00	Preparação para o próximo trimestre.
15/05/2018	R\$ 1.900,00	Definição de prioridades.
22/05/2018	R\$ 2.100,00	Organização das tarefas.
29/05/2018	R\$ 1.700,00	Monitoramento contínuo.
05/06/2018	R\$ 2.300,00	Atualização de informações.
12/06/2018	R\$ 1.800,00	Comunicação interna.
19/06/2018	R\$ 2.000,00	Reuniões de alinhamento.
26/06/2018	R\$ 1.600,00	Verificação de prazos.
03/07/2018	R\$ 2.200,00	Execução das atividades planejadas.
10/07/2018	R\$ 1.900,00	Registro de ocorrências.
17/07/2018	R\$ 2.100,00	Controle de custos.
24/07/2018	R\$ 1.700,00	Garantia de qualidade.
31/07/2018	R\$ 2.300,00	Atendimento às demandas.
07/08/2018	R\$ 1.800,00	Atualização de planilhas.
14/08/2018	R\$ 2.000,00	Revisão de cronograma.
21/08/2018	R\$ 1.600,00	Coordenação de equipes.
28/08/2018	R\$ 2.200,00	Monitoramento de riscos.
04/09/2018	R\$ 1.900,00	Comunicação com stakeholders.
11/09/2018	R\$ 2.100,00	Realização de workshops.
18/09/2018	R\$ 1.700,00	Elaboração de propostas.
25/09/2018	R\$ 2.300,00	Apresentação de ideias.
02/10/2018	R\$ 1.800,00	Discussão de alternativas.
09/10/2018	R\$ 2.000,00	Tomada de decisões.
16/10/2018	R\$ 1.600,00	Implementação de soluções.
23/10/2018	R\$ 2.200,00	Monitoramento de progresso.
30/10/2018	R\$ 1.900,00	Atualização de status.
06/11/2018	R\$ 2.100,00	Revisão de avanços.
13/11/2018	R\$ 1.700,00	Identificação de gargalos.
20/11/2018	R\$ 2.300,00	Propostas de melhoria.
27/11/2018	R\$ 1.800,00	Implementação de melhorias.
04/12/2018	R\$ 2.000,00	Monitoramento de resultados.
11/12/2018	R\$ 1.600,00	Comunicação de resultados.
18/12/2018	R\$ 2.200,00	Revisão de indicadores.
2		

1º DOC. DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° — / — / —
— : — h

2° — / — / —
— : — h

3° — / — / —
— : — h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1	Muito-bom	5	Recusado
2	Enderço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

	7	8	9
Desconhecido			
Falecido			
Outros			

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

2007.0000
CDDO GAOLE WIXA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[illegible]87
62

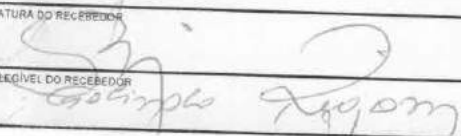


Juntada

Junto a estes autos o AR que segue

Em 25/01 /2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912359781
DESTINATÁRIO: Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional (PF) Rua Antônio Araujo, 1154 João Lângaro 99010290 Passo Fundo-RS		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AR638180498BI 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros		
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar Bela Vista 99704900 Erechim-RS		ROBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Fládmir Angoleto Agente de Correio Matr. 86788582		
OBSERVAÇÃO OFÍCIO 01311800081668		DATA DE ENTREGA 25/1/219		
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		Nº DOC. DE IDENTIDADE		



Juntada

Junto a estes autos o AR que segue

Em 25 / 01 /2019.

Diego Gois de Andrade- Oficial Escrevente

Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912359781
DESTINATÁRIO: Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, BB SETOR DE AUTARQUIAS -ASA NORTE Asa Norte 70040912 Brasília-DF		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h 2º <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h 3º <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> : <u> </u> h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AR645186916BI 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Rildo S. Silva Agente de Correios - Ativ. Carteiro Mat. 8.135.433-9
REMETENTE: 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Clementina Rossi, 129 7º andar Bela Vista 99704900 Erechim-RS		 Reinaldo Pio Teixeira 8.521.070-6		DATA DE ENTREGA 21 DEZ 2018 Brasília (DF)
OBSERVAÇÃO OFÍCIO Nº 1580/2018 - PROC. 01311800081668		LOCAL DE IDENTIFICAÇÃO ALOTE - EDIF. BB		
ASSINATURA DO RECEBEDOR				
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				

90
62**Resposta Ofício 1579/2018 - Processo 013/1.18.0008166-8 - RT 20187598**

Atendimento Bloq Judiciais [atendimento_bloq_judiciais@banrisul.com.br]

Enviado: sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 16:12**Para:** Foro de Erechim Cartório da 2ª Vara Cível**Anexos:** Doc_2018_12_20_15_33_11_213.pdf (3 MB)

Ref.: Ofício 1579/2018

Processo 013/1.18.0008166-8

8

Em resposta ao ofício mencionado, informamos que procedemos no encerramento das contas existentes em nome de SANDRI E CIA LTDA ME, CNPJ 94049079/0001-99, conforme extratos anexos.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Bárbara Borges Olympio**

Assistente

Gerência de Atendimento ao Judiciário

e Processos Oficiais

Unidade de Atendimento e Serviços

☎ (51) 3215-3865 | barbara_olympio@banrisul.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

20187598



COMARCA DE ERECHIM

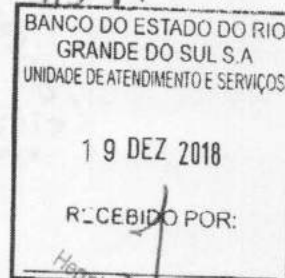
2ª VARA CÍVEL

Rua Clementina Rossi, 129 - CEP:99704900

Fone: 54-3321-2811

Erechim, 10 de dezembro de 2018.

Ofício nº: 1579/2018 - ao responder, mencionar o nº do processo
Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ: 0019319-26.2018.8.21.0013)
Natureza: Autofalência
Réu: Sandri e Cia Ltda ME, CNPJ 94.049.079/0001-99



Senhor(a) Gerente:

Comunico-lhe com base nos Artigos 15 e 16 da Lei de Falências, que foi DECRETADA a falência do Réu, acima qualificado, no qual foi nomeado Administrador Judicial, Daniel Sandini, OAB/RS 60.444, tudo de conformidade com a sentença proferida em 05/12/2018, para que sejam encerradas as contas bancárias que a falida possua, bem como para que prestem informações quanto aos saldos nela existentes, com cópia de extrato, na forma do art. 121 da Lei nº 11.101/05.

Saudações,

Juliano Rossi
Juiz de Direito

Ilmo Sr Gerente
Banco Banrisul
Rua Capitão Montanha, 177 - 4º andar
90010-040 - Porto Alegre, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: JULIANO ROSSI
Nº de Série do certificado: 0106A184
Data e hora da assinatura: 10/12/2018 14:40:15

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadocs>
e digite o seguinte número verificador: 013118000616680132018223161





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE ERECHIM
2ª VARA CÍVEL
Rua Clementina Rossi, 129

Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ:0019319-26.2018.8.21.0013)
Natureza: Autofalência
Autor: Sandri Cia Ltda ME
Réu: Sandri e Cia Ltda ME
Juiz Prolator: Juiz de Direito - Dr. Juliano Rossi
Data: 05/12/2018

Vistos.

Trata-se de pedido de **AUTOFALÊNCIA** de **SANDRI & CIA LTDA - ME**, empresa qualificada nos autos, sob o fundamento de se encontrar em grave e insuperável crise econômico-financeira, provocada, fundamentalmente, pela diminuição de clientes, falta de capital de giro, que acabou atrasando o pagamento de seus compromissos financeiros, culminando com a interrupção das atividades.

Documentos juntados (fls. 09/55).

Custas iniciais recolhidas (fl. 17)

É o breve relatório.

Decido.

Conforme se depreende da petição inicial, o pedido de autofalência de **SANDRI & CIA LTDA - ME**, empresa cujos sócios são Valdoci Bolzan Sandri e Cinara Ribeiro Sandri, está justificado de modo claro e objetivo na grave crise econômico-financeira por ela vivenciada, suficiente a caracterizar o estado falimentar, o qual é corroborado pelos documentos anexados aos autos.

Nessas circunstâncias, concluo ser caso de decretação da falência da empresa identificada pela absoluta inviabilidade econômica do prosseguimento das suas atividades empresariais diante da incapacidade de geração de caixa para os pagamentos das dívidas e compromissos financeiros até então existentes, de modo que a autofalência representará aos credores a possibilidade de uma defesa coletiva dos seus interesses, impedindo preferências injustas, abusos ou



fraudes nos pagamentos, bem como, de outro lado, proporcionando um procedimento imparcial e justo de liquidação dos bens da Massa Falida visando ao pagamento dos seus débitos, na exata forma prevista pela legislação falimentar (Lei nº 11.101/2005).

Note-se que a própria empresa requerente entende inviável a superação da crise em que se encontra quando propõe a presente demanda, de sorte que o próprio art. 105 da Lei nº 11.101/2005 indica tratar-se de um dever imposto ao devedor em crise econômico-financeira irreversível requerer a sua própria falência.

Diante do exposto, **DECRETO A FALÊNCIA da empresa SANDRI & CIA LTDA – ME (CNPJ nº 94.049.079/0001-99), com sede na Rua Marcos Ochoa, nº 658, Centro, na cidade de Erechim/RS, com fulcro nas disposições do art. 105 da Lei nº 11.101/2005, declarando aberta a falência na data de hoje, às 15 horas, e determinando o que segue, conforme disposições do art. 99 do Estatuto Falimentar:**

a) FIXO como o **Termo Legal da Falência** o 90º (nonagésimo) dia anterior à data de distribuição do pedido de falência, na forma do art. 99, inciso II, da Lei nº 11.101/2005;

b) NOMEIO como **Administrador Judicial o advogado DANIEL SANDINI – OAB/RS nº 60.444**, que desempenhará as suas funções na forma do art. 22 da Lei nº 11.101/2005, devendo ser pessoalmente intimado, para, no prazo de 48 horas, assinar Termo de Compromisso, observando-se, se for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 21 do referido diploma legal.

Para o processo falimentar, com fundamento no art. 24 da Lei nº 11.101/2005, desde logo, fixo os honorários do Administrador Judicial em 3% (três por cento) do valor de venda dos bens na Falência, os quais deverão ser satisfeitos sempre que ocorrer o depósito nos autos de valores decorrentes da alienação judicial de algum bem da Massa Falida, observando-se, pois, o art. 84 da Lei nº 11.101/2005.

c) considerando que a empresa falida está representada nos autos por advogado com poderes plenos e irrestritos (fl. 09),



93
92

DETERMINO que os deveres do art. 104 da Lei nº 11.101/2005 impostos ao falido, que porventura ainda não tenham sido observados por ocasião da distribuição do pedido de aut falência, sejam cumpridos pelo próprio procurador constituído, nos prazos legalmente fixados;

d) FIXO o prazo de 15 (quinze) dias para as apresentações das habilitações de crédito pelos credores ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, diretamente ao Administrador Judicial, devendo ser observadas as disposições do §1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005. Consigno que, para tanto, deverá constar no edital a que alude o parágrafo único do art. 99 da Lei nº 11.101/2005 o endereço profissional completo do Administrador Judicial;

e) ORDENO a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as disposições e hipóteses previstas nos parágrafos do art. 6º da Lei nº 11.101/2005;

f) PROÍBO a prática de qualquer ato de disposição ou de oneração de bens da empresa falida, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial;

g) DETERMINO A ARRECADAÇÃO E A AVALIAÇÃO dos bens da empresa falida, devendo o Administrador Judicial observar as disposições dos arts. 108 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, consignando-se que os atos deverão ser acompanhados pelo Oficial de Justiça, bem como **DETERMINO A REMOÇÃO** dos bens móveis da empresa falida que possam ser facilmente removidos e transportados, a fim de serem preservados e conservados para a fase de realização do ativo, conforme autoriza o art. 112 da Lei nº 11.101/2005, os quais deverão ser depositados no **Depósito Judicial do Oro Leilões (Erni Oro)**, sob a supervisão e o acompanhamento do Administrador Judicial e do Oficial de Justiça, ficando desde logo autorizada a expedição do competente **mandado judicial** para tanto, devendo, outrossim, ser feita a especificação e a identificação dos bens removidos.

Saliento que aqueles bens cuja remoção imediata possa causar prejuízos à empresa falida, notadamente em face da ocorrência de



danos ou depreciação, poderão permanecer junto ao estabelecimento comercial, devendo obviamente serem arrolados e arrecadados.

h) **DETERMINO** a **LACRAÇÃO** do estabelecimento da empresa falida, a fim de facilitar os procedimentos legais de arrecadação e de avaliação dos seus bens, bem como preservar o patrimônio da Massa Falida e os interesses dos credores;

i) **EXPEÇA-SE** ofício ao Registro Público de Empresas para que proceda à anotação da Falência no registro da empresa devedora, fazendo constar a expressão "**Falido**", a data da decretação da falência e a inabilitação prevista no art. 102 da Lei nº 11.101/2005;

j) **EXPEÇAM-SE** ofícios ou, sendo possível, requisições eletrônicas à Receita Federal, ao DETRAN e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim para que informem a existência de bens e direitos em nome da empresa falida, solicitando também providências para anotarem a indisponibilidade dos seus bens, observados, no que couber, os Provimentos nº 020/2009 e 20/2013, ambos da CGJ/RS;

k) **EXPEÇAM-SE** ofícios aos estabelecimentos bancários em que a empresa falida possui contas bancárias para que sejam encerradas, bem como para que prestem informações quanto aos saldos nela existentes, com cópia de extrato, na forma do art. 121 da Lei nº 11.101/05;

l) **COMUNIQUE-SE** a decretação da falência, mediante expedição de ofício com cópia desta decisão, às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho e à Justiça Federal em Erechim e, por meio eletrônico, às Varas Cíveis das Comarcas do Estado;

m) **PUBLIQUE-SE**, oportunamente, o Edital contendo a íntegra desta decisão, bem como da relação (prévia) de credores (a ser fornecida pelo falido), conforme previsão do § único do art. 99 da Lei nº 11.101/2005;

n) **CUMPRAM-SE** as demais diligências estabelecidas na Lei nº 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Erechim, 05 de dezembro de 2018.

Juliano Rossi,
Juiz de Direito

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 0106A184 Data e hora da assinatura: 05/12/2018 15:21:37 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadores e digite o seguinte número verificador: 013118000816680132018220492
--	---

OF.JUCISRS N ° 536/2018 DS

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

9

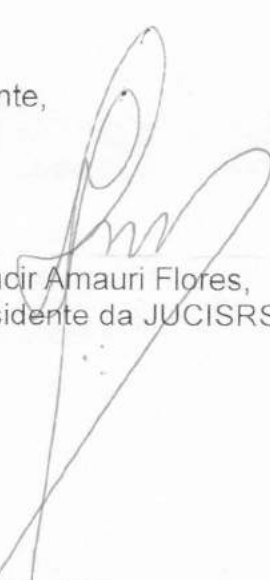
Excelentíssimo Senhor Juiz:

Assunto: Decretação Falência da Empresa SANDRI & CIA LTDA.

Informo a Vossa Excelência que foi recebido, nesta JUCISRS, o Ofício de nº 1578/2018, **relativo ao processo de nº 013/1.18.0008166-8**, que trata da Decretação da Falência da empresa acima referida.

Cumpre informar que o referido ofício, para conhecimento de terceiros, foi devidamente arquivado no prontuário da empresa SANDRI & CIA LTDA., registrada sob NIRE 4320217625-3, CNPJ nº 94.049.079/0001-99, constando a expressão "Falida" no registro da empresa, conforme determina o art. 99, VIII, da Lei nº 11.101/05.

Respeitosamente,


Itacir Amauri Flores,
Presidente da JUCISRS.

Excelentíssimo Senhor **JULIANO ROSSI**,
DD. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Comarca de Erechim,
Rua Clementina Rossi nº 129 – Bela Vista,
99704-900 – ERECHIM – RS.

CREDENCIADO



CRVA 0001 - BUENO

Centro de Registro de Veículos Automotores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

96
92
NITRO 3K / 24072018

Ofício 0001/1005/2018
Prot 20180031615
JATO.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

MM(a). Senhor(a) Juiz(a):

Em atenção aos termos do ofício 1585/2018 expedido nos autos do processo 013/1.18.0008166-8 - Execução Fiscal, informamos a Vossa Excelência que não consta veículo registrado em nome do executado, conforme certidão negativa de registro de veículo anexa.

Respeitosamente,

Marco Antônio da Silva Bueno

Bel. Marco Antônio da Silva Bueno
Oficial do Registro Civil e Titular do CRVA.

2ª VARA CÍVEL COMARCA DE ERECHIM-RS... 09-JUN-2019 13:06 042450 1/1

Exmo(a). Sr(a).

MM(a). Juiz(a) da 2ª Vara Cível de Comarca de Erechim
Rua Clementina Rossi, 129
Erechim/RS CEP 99.704-900



97
62

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2018/683244**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, NÃO CONSTA veículo registrado em nome de SANDRI E CIA LTDA ME - CNPJ: 94.049.079/0001-99.

Certidão para fins de Direito

Requerente: 2A VARA CÍVEL DE COMARCA DE ERECHIM
Ofício: 0000001585/2018

PORTO ALEGRE - sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Jorge Alberto T. de Oliveira
DETRAN-RS RG 6075531308
CRVA0001/POA

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1AHY31N V05RW0C E6+CATX DC+WQUT MGCBS1N PU56KJ9 PDXQ8



Confira a autenticidade no site www.detrان.rs.gov.br

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim-RS.

Processo nº 013/1.18.0008166-8

Objeto: Resposta ao Ofício nº 1582/2018

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DE ERECHIM LTDA. – UNICRED ERECHIM, sociedade cooperativa por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.572.667/0001-21, com sede na Av. XV de Novembro nº 236 salas 01/02, centro, Erechim-RS, neste ato representada pela **Diretora Geral, Sra. Vânia Maria Bez Balestrin**, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob nº 589.107.350-15 e RG nº 5050247021, residente e domiciliada na Rua Cezario Matos, 110 apto 502, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-094 e pelo **Diretor de Operações, Sr. Gustavo Chiaradia**, brasileiro, unido estavelmente, bancário, inscrito no CPF sob nº 988.542.400-87 e RG nº 4075811846, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 610 apto 61, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-252, vem, a presença de V. Exa., em resposta ao ofício nº 1582/2018, informar o que segue:

O saldo devedor do Cooperado conta corrente 63785-8 SANDRI E CIA LTDA ME é de R\$3.561,34 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). O mesmo não apresenta valores em aplicações disponíveis. No que refere a empréstimos, o mesmo possui operação de crédito sob nº 201200031-4 com saldo devedor em 27 de dezembro de 2018 no valor de R\$59.125,61 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo pagas 78 (setenta e oito) parcelas de um total de 120 (cento e vinte), esta operação de crédito possui como garantia aval de RINEDE LUIS MANFREDINI, onde o mesmo já fora notificado para liquidação da mesma.

Seguem em anexos extratos comprovando saldos devedores nesta data, com montante de R\$62.686,95 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Erechim, 27 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DE ERECHIM LTDA – UNICRED ERECHIM
Diretor-Geral: VANIA M B BALESTRIN, CPF 589.107.350-15
Diretor de Operações: GUSTAVO CHIARADIA, CPF 988.542.400-87

EXTRATO CONSOLIDADO - RESUMO DE SALDOS**Associado: 000986-5 SANDRI E CIA LTDA ME**

Posto: UNICRED ERECHIM

Período de: 27/12/2018 a 27/12/2018

CAPITAL**SANDRI E CIA LTDA ME**

Saldo em 12/2018	0,00
Créditos no Período:	0,00
Débitos no Período:	0,00
Saldo em 27/12/2018	0,00
Valor Capital a Integralizar:	460,00
Valor Cap. a Integr. por Tempo Indet.:	0,00

CONTAS CORRENTES**Conta: 063785-8 SANDRI E CIA LTDA ME**

Saldo em 26/12/2018	-3.541,34
Créditos no Período:	0,00
Débitos no Período:	20,00
Limite de Crédito em 27/12/2018	5.000,00
Saldo Bloqueado em 27/12/2018	0,00
CMPF Devido:	0,00
Juros Adiant. Depositantes:	0,00
Saldo em 27/12/2018	-3.561,34
Saldo Disponível em 27/12/2018	1.429,84
IOF:	5,61
Débitos a Processar:	260,16
Informações Cheque Especial	
Taxa Máxima de Juros (a/m) :	6,50%
Taxa Máxima de Juros (a/a) :	112,91%
CET - Custo Efetivo Total (a/m) :	6,88%
CET - Custo Efetivo Total (a/a) :	124,68%
IOF Adicional :	0,38%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Linha de Crédito	Nr. Título	Situação	Dt. Vcto.	Parcelas	Dia Base	Vlr. Liberado	Tot. Cred.	Tot. Deb.	Saldo Devedor
PROJ ESP	2012000314	Aberto	22/06/2022	42/120	22	100.000,00	142.430,05	201.555,66	59.125,61
Totais:						100.000,00	142.430,05	201.555,66	59.125,61

Dados da Operação**Modalidade de Crédito:** outros financiamentos**Linha de Crédito:** 80 - UNI Projeto Especial**Contrato/Proposta:** 2012000314**Situação:** Aberto**Sistema de Amortização:** Juros Pre-fixados com capitalização mensal **Indicador de Correção:** CDI **Perc.:** 100,00 %**Tx. Juro Nominal:** 0,66 % a.m**Taxa de juros efetiva:** 0.00%**Taxa de juros anual:** 8,21 % a.a**Taxa de juros de inadimplência:** 4,00% a.m.**Multa por inadimplência:** 2,00 %**Valor Financiado:** 100.000,00**Dt. Aprovação:** 10/07/2012**Lib. Agendada:** Nenhuma**Prazos da Operação****Prazo Total:** 119 meses**Prazo Remanescente:** 42 meses

01) 22/07/2012	1,65 % L	02) 22/08/2012	1,66 % L	03) 22/09/2012	1,66 % L
04) 22/10/2012	1,67 % L	05) 22/11/2012	1,68 % L	06) 22/12/2012	1,68 % L
07) 22/01/2013	1,69 % L	08) 22/02/2013	1,69 % L	09) 22/03/2013	1,70 % L
10) 22/04/2013	1,71 % L	11) 22/05/2013	1,71 % L	12) 22/06/2013	1,72 % L
13) 22/07/2013	1,73 % L	14) 22/08/2013	1,74 % L	15) 22/09/2013	1,74 % L
16) 22/10/2013	1,75 % L	17) 22/11/2013	1,76 % L	18) 22/12/2013	1,77 % L
19) 22/01/2014	1,77 % L	20) 22/02/2014	1,78 % L	21) 22/03/2014	1,79 % L
22) 22/04/2014	1,80 % L	23) 22/05/2014	1,81 % L	24) 22/06/2014	1,82 % L
25) 22/07/2014	1,83 % L	26) 22/08/2014	1,84 % L	27) 22/09/2014	1,85 % L
28) 22/10/2014	1,86 % L	29) 22/11/2014	1,87 % L	30) 22/12/2014	1,88 % L
31) 22/01/2015	1,89 % L	32) 22/02/2015	1,90 % L	33) 22/03/2015	1,91 % L
34) 22/04/2015	1,92 % L	35) 22/05/2015	1,93 % L	36) 22/06/2015	1,95 % L
37) 22/07/2015	1,96 % L	38) 22/08/2015	1,97 % L	39) 22/09/2015	1,98 % L
40) 22/10/2015	2,00 % L	41) 22/11/2015	2,01 % L	42) 22/12/2015	2,03 % L
43) 22/01/2016	2,04 % L	44) 22/02/2016	2,06 % L	45) 22/03/2016	2,07 % L
46) 22/04/2016	2,09 % L	47) 22/05/2016	2,10 % L	48) 22/06/2016	2,12 % L
49) 22/07/2016	2,14 % L	50) 22/08/2016	2,16 % L	51) 22/09/2016	2,18 % L
52) 22/10/2016	2,20 % L	53) 22/11/2016	2,22 % L	54) 22/12/2016	2,24 % L
55) 22/01/2017	2,26 % L	56) 22/02/2017	2,28 % L	57) 22/03/2017	2,30 % L
58) 22/04/2017	2,32 % L	59) 22/05/2017	2,35 % L	60) 22/06/2017	2,37 % L
61) 22/07/2017	2,40 % L	62) 22/08/2017	2,43 % L	63) 22/09/2017	2,45 % L
64) 22/10/2017	2,48 % L	65) 22/11/2017	2,51 % L	66) 22/12/2017	2,54 % L
67) 22/01/2018	2,57 % L	68) 22/02/2018	2,61 % L	69) 22/03/2018	2,64 % L
70) 22/04/2018	2,68 % L	71) 22/05/2018	2,72 % L	72) 22/06/2018	2,75 % L
73) 22/07/2018	2,80 % L	74) 22/08/2018	2,84 % L	75) 22/09/2018	2,88 % L
76) 22/10/2018	2,93 % L	77) 22/11/2018	2,98 % L	78) 22/12/2018	3,03 % L
79) 22/01/2019	3,08 % A	80) 22/02/2019	3,14 % A	81) 22/03/2019	3,20 % A
82) 22/04/2019	3,26 % A	83) 22/05/2019	3,33 % A	84) 22/06/2019	3,40 % A
85) 22/07/2019	3,47 % A	86) 22/08/2019	3,55 % A	87) 22/09/2019	3,63 % A

Dados da Operação

88) 22/10/2019	3,71 % A	89) 22/11/2019	3,81 % A	90) 22/12/2019	3,91 % A
91) 22/01/2020	4,01 % A	92) 22/02/2020	4,12 % A	93) 22/03/2020	4,25 % A
94) 22/04/2020	4,38 % A	95) 22/05/2020	4,52 % A	96) 22/06/2020	4,67 % A
97) 22/07/2020	4,83 % A	98) 22/08/2020	5,01 % A	99) 22/09/2020	5,20 % A
100) 22/10/2020	5,42 % A	101) 22/11/2020	5,65 % A	102) 22/12/2020	5,91 % A
103) 22/01/2021	6,20 % A	104) 22/02/2021	6,53 % A	105) 22/03/2021	6,89 % A
106) 22/04/2021	7,30 % A	107) 22/05/2021	7,77 % A	108) 22/06/2021	8,32 % A
109) 22/07/2021	8,95 % A	110) 22/08/2021	9,70 % A	111) 22/09/2021	10,61 % A
112) 22/10/2021	11,71 % A	113) 22/11/2021	13,09 % A	114) 22/12/2021	14,86 % A
115) 22/01/2022	17,22 % A	116) 22/02/2022	20,53 % A	117) 22/03/2022	25,50 % A
118) 22/04/2022	33,78 % A	119) 22/05/2022	50,34 % A	120) 22/06/2022	100,00 % A

* Situação: A - Aberto L - Liquidada P - Pendente I - Inadimplente

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
	Saldo Anterior					0,00
06/07/2012	125 Liberação Financiamento de Imóv			100.000,00		100.000,00
23/07/2012	051 Encargos Juros		001	374,00		100.374,00
23/07/2012	061 Encargos Correção	0,00337	001	337,00		100.711,00
23/07/2012	615 Liquidação Parcela Financiamentc		001		1.661,73	99.049,27
22/08/2012	051 Encargos Juros		002	653,73		99.703,00
22/08/2012	061 Encargos Correção	0,006598	002	653,53		100.356,53
22/08/2012	615 Liquidação Parcela Financiamentc		002		1.665,92	98.690,61
24/09/2012	051 Encargos Juros		003	716,73		99.407,34
24/09/2012	061 Encargos Correção	0,006325	003	624,22		100.031,56
24/09/2012	615 Liquidação Parcela Financiamentc		003		1.660,52	98.371,04
22/10/2012	051 Encargos Juros		004	605,97		98.977,01
22/10/2012	061 Encargos Correção	0,0053	004	521,37		99.498,38
22/10/2012	615 Liquidação Parcela Financiamentc		004		1.661,62	97.836,76
22/11/2012	051 Encargos Juros		005	667,32		98.504,08
22/11/2012	061 Encargos Correção	0,005719	005	559,53		99.063,61
22/11/2012	615 Liquidação Parcela Financiamentc		005		1.664,27	97.399,34
24/12/2012	051 Encargos Juros		006	685,84		98.085,18
24/12/2012	061 Encargos Correção	0,005928	006	577,38		98.662,56
24/12/2012	615 Liquidação Parcela Financiamentc		006		1.657,53	97.005,03
22/01/2013	051 Encargos Juros		007	618,89		97.623,92
22/01/2013	061 Encargos Correção	0,005054	007	490,26		98.114,18
22/01/2013	615 Liquidação Parcela Financiamentc		007		1.658,13	96.456,05
22/02/2013	051 Encargos Juros		008	657,90		97.113,95
22/02/2013	061 Encargos Correção	0,005611	008	541,21		97.655,16
22/02/2013	615 Liquidação Parcela Financiamentc		008		1.650,37	96.004,79
22/03/2013	051 Encargos Juros		009	591,39		96.596,18
22/03/2013	061 Encargos Correção	0,005374	009	515,93		97.112,11
22/03/2013	615 Liquidação Parcela Financiamentc		009		1.650,91	95.461,20
22/04/2013	051 Encargos Juros		010	651,12		96.112,32
22/04/2013	061 Encargos Correção	0,005405	010	515,97		96.628,29
22/04/2013	615 Liquidação Parcela Financiamentc		010		1.652,34	94.975,95
22/05/2013	051 Encargos Juros		011	626,84		95.602,79

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
22/05/2013	061 Encargos Correção	0,005834	011	554,09		96.156,88
04/06/2013	055 Juros Inadimplência		011	28,50		96.185,38
04/06/2013	071 Multa por Inadimplência		011	32,89		96.218,27
04/06/2013	065 Encargos Correção		011	3,70		96.221,97
04/06/2013	615 Liquidação Parcela Financiamento		011		1.709,37	94.512,60
24/06/2013	051 Encargos Juros		012	686,39		95.198,99
24/06/2013	061 Encargos Correção	0,006401	012	604,98		95.803,97
02/07/2013	055 Juros Inadimplência		012	21,97		95.825,94
02/07/2013	071 Multa por Inadimplência		012	32,96		95.858,90
02/07/2013	065 Encargos Correção		012	2,92		95.861,82
02/07/2013	615 Liquidação Parcela Financiamento		012		1.705,68	94.156,14
22/07/2013	051 Encargos Juros		013	580,00		94.736,14
22/07/2013	061 Encargos Correção	0,006048	013	569,46		95.305,60
22/08/2013	051 Encargos Juros		014	638,81		95.944,41
22/08/2013	061 Encargos Correção	0,007236	014	677,70		96.622,11
23/08/2013	055 Juros Inadimplência		013	70,44		96.692,55
23/08/2013	071 Multa por Inadimplência		013	32,98		96.725,53
23/08/2013	065 Encargos Correção		013	12,45		96.737,98
23/08/2013	615 Liquidação Parcela Financiamento		013		1.764,66	94.973,32
23/09/2013	051 Encargos Juros		015	657,12		95.630,44
23/09/2013	061 Encargos Correção	0,007232	015	674,90		96.305,34
23/09/2013	055 Juros Inadimplência		014	70,60		96.375,94
23/09/2013	071 Multa por Inadimplência		014	33,05		96.408,99
23/09/2013	065 Encargos Correção		014	11,95		96.420,94
23/09/2013	615 Liquidação Parcela Financiamento		014		1.768,14	94.652,80
22/10/2013	051 Encargos Juros		016	593,38		95.246,18
22/10/2013	061 Encargos Correção	0,007189	016	668,62		95.914,80
23/10/2013	055 Juros Inadimplência		015	68,12		95.982,92
23/10/2013	071 Multa por Inadimplência		015	32,94		96.015,86
23/10/2013	065 Encargos Correção		015	12,43		96.028,29
23/10/2013	615 Liquidação Parcela Financiamento		015		1.760,45	94.267,84
22/11/2013	051 Encargos Juros		017	631,73		94.899,57
22/11/2013	061 Encargos Correção	0,007791	017	721,59		95.621,16
25/11/2013	055 Juros Inadimplência		016	74,98		95.696,14
25/11/2013	071 Multa por Inadimplência		016	32,99		95.729,13
25/11/2013	065 Encargos Correção		016	13,44		95.742,57
25/11/2013	615 Liquidação Parcela Financiamento		016		1.771,10	93.971,47
23/12/2013	051 Encargos Juros		018	629,67		94.601,14
23/12/2013	061 Encargos Correção	0,007732	018	713,80		95.314,94
23/12/2013	055 Juros Inadimplência		017	68,41		95.383,35
23/12/2013	071 Multa por Inadimplência		017	33,08		95.416,43
23/12/2013	065 Encargos Correção		017	12,79		95.429,22
23/12/2013	615 Liquidação Parcela Financiamento		017		1.768,18	93.661,04
21/01/2014	055 Juros Inadimplência		018	66,31		93.727,35
21/01/2014	071 Multa por Inadimplência		018	33,16		93.760,51
21/01/2014	065 Encargos Correção		018	11,79		93.772,30
21/01/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		018		1.769,06	92.003,24

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
22/01/2014	051 Encargos Juros		019	607,22		92.610,46
22/01/2014	061 Encargos Correção	0,007506	019	690,58		93.301,04
21/02/2014	055 Juros Inadimplência		019	66,06		93.367,10
21/02/2014	071 Multa por Inadimplência		019	33,03		93.400,13
21/02/2014	065 Encargos Correção		019	14,17		93.414,30
21/02/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		019		1.764,69	91.649,61
21/02/2014	051 Encargos Juros		020	604,89		92.254,50
21/02/2014	061 Encargos Correção	1,0086	020	786,42		93.040,92
21/02/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		020		1.656,13	91.384,79
24/02/2014	051 Encargos Juros		021	60,31		91.445,10
24/02/2014	061 Encargos Correção	0,000388	021	35,46		91.480,56
24/03/2014	051 Encargos Juros		021	563,52		92.044,08
24/03/2014	061 Encargos Correção	0,007171	021	656,01		92.700,09
31/03/2014	055 Juros Inadimplência		021	19,91		92.720,00
31/03/2014	071 Multa por Inadimplência		021	33,19		92.753,19
31/03/2014	065 Encargos Correção		021	3,31		92.756,50
31/03/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		021		1.715,74	91.040,76
22/04/2014	051 Encargos Juros		022	580,84		91.621,60
22/04/2014	061 Encargos Correção	0,007694	022	700,47		92.322,07
29/04/2014	055 Juros Inadimplência		022	15,51		92.337,58
29/04/2014	071 Multa por Inadimplência		022	33,24		92.370,82
29/04/2014	065 Encargos Correção		022	3,38		92.374,20
29/04/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		022		1.713,93	90.660,27
29/04/2014	051 Encargos Juros		023	139,62		90.799,89
29/04/2014	061 Encargos Correção	1,002	023	184,67		90.984,56
22/05/2014	051 Encargos Juros		023	460,38		91.444,94
22/05/2014	061 Encargos Correção	0,006532	023	594,31		92.039,25
22/05/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		023		1.665,91	90.373,34
22/05/2014	051 Encargos Juros		024	636,37		91.009,71
23/06/2014	061 Encargos Correção	0,008584	024	775,76		91.785,47
23/06/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		024		1.670,50	90.114,97
22/07/2014	051 Encargos Juros		025	574,93		90.689,90
22/07/2014	061 Encargos Correção	0,008583	025	773,46		91.463,36
22/07/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		025		1.673,78	89.789,58
22/08/2014	051 Encargos Juros		026	612,43		90.402,01
22/08/2014	061 Encargos Correção	0,009411	026	845,01		91.247,02
22/08/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		026		1.678,95	89.568,07
22/09/2014	051 Encargos Juros		027	610,92		90.178,99
22/09/2014	061 Encargos Correção	0,008594	027	769,75		90.948,74
22/09/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		027		1.682,55	89.266,19
22/10/2014	051 Encargos Juros		028	589,16		89.855,35
22/10/2014	061 Encargos Correção	0,009014	028	804,65		90.660,00
22/10/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		028		1.686,28	88.973,72
24/11/2014	051 Encargos Juros		029	646,16		89.619,88
24/11/2014	061 Encargos Correção	0,009587	029	852,99		90.472,87
24/11/2014	615 Liquidação Parcela Financiamento		029		1.691,84	88.781,03
22/12/2014	051 Encargos Juros		030	546,89		89.327,92

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
22/12/2014	061 Encargos Correção	0,008592	030	762,81		90.090,73
22/12/2014	615 Liquidação Parcela Financiamentc		030		1.693,71	88.397,02
22/01/2015	051 Encargos Juros		031	602,93		88.999,95
22/01/2015	061 Encargos Correção	0,009166	031	810,25		89.810,20
22/01/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		031		1.697,41	88.112,79
23/02/2015	051 Encargos Juros		032	620,45		88.733,24
23/02/2015	061 Encargos Correção	0,009096	032	801,47		89.534,71
23/02/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		032		1.701,16	87.833,55
12/03/2015	051 Encargos Juros		033	328,50		88.162,05
12/03/2015	061 Encargos Correção	1,006	033	526,63		88.688,68
12/03/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		033		1.693,95	86.994,73
23/03/2015	051 Encargos Juros		034	210,53		87.205,26
23/03/2015	061 Encargos Correção	0,003301	034	287,17		87.492,43
22/04/2015	051 Encargos Juros		034	577,45		88.069,88
22/04/2015	061 Encargos Correção	0,009464	034	828,03		88.897,91
22/04/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		034		1.706,84	87.191,07
22/05/2015	051 Encargos Juros		035	575,46		87.766,53
22/05/2015	061 Encargos Correção	0,010221	035	891,18		88.657,71
22/05/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		035		1.711,09	86.946,62
22/06/2015	051 Encargos Juros		036	593,04		87.539,66
22/06/2015	061 Encargos Correção	0,010037	036	872,68		88.412,34
22/06/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		036		1.724,04	86.688,30
22/07/2015	051 Encargos Juros		037	572,14		87.260,44
22/07/2015	061 Encargos Correção	0,011225	037	973,08		88.233,52
22/07/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		037		1.729,38	86.504,14
24/08/2015	051 Encargos Juros		038	628,23		87.132,37
24/08/2015	061 Encargos Correção	0,012032	038	1.040,82		88.173,19
24/08/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		038		1.737,01	86.436,18
24/08/2015	051 Encargos Juros		039	551,46		86.987,64
22/09/2015	061 Encargos Correção	0,010544	039	911,38		87.899,02
25/09/2015	055 Juros Inadimplência		039	6,96		87.905,98
25/09/2015	071 Multa por Inadimplência		039	34,81		87.940,79
25/09/2015	065 Encargos Correção		039	2,74		87.943,53
25/09/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		039		1.784,91	86.158,62
22/10/2015	051 Encargos Juros		040	568,65		86.727,27
22/10/2015	061 Encargos Correção	0,011074	040	954,12		87.681,39
29/10/2015	055 Juros Inadimplência		040	16,37		87.697,76
29/10/2015	071 Multa por Inadimplência		040	35,07		87.732,83
29/10/2015	065 Encargos Correção		040	4,61		87.737,44
29/10/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		040		1.809,68	85.927,76
23/11/2015	051 Encargos Juros		041	605,06		86.532,82
23/11/2015	061 Encargos Correção	0,011082	041	952,25		87.485,07
22/12/2015	051 Encargos Juros		042	546,94		88.032,01
22/12/2015	061 Encargos Correção	0,011082	042	950,02		88.982,03
30/12/2015	055 Juros Inadimplência		041	89,56		89.071,59
30/12/2015	071 Multa por Inadimplência		041	35,17		89.106,76
30/12/2015	065 Encargos Correção		041	24,16		89.130,92

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
30/12/2015	615 Liquidação Parcela Financiamentc		041		1.907,34	87.223,58
19/01/2016	055 Juros Inadimplência		042	66,10		87.289,68
19/01/2016	071 Multa por Inadimplência		042	35,41		87.325,09
19/01/2016	065 Encargos Correção		042	16,81		87.341,90
19/01/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		042		1.888,96	85.452,94
22/01/2016	051 Encargos Juros		043	582,85		86.035,79
22/01/2016	061 Encargos Correção	0,011081	043	946,90		86.982,69
19/02/2016	055 Juros Inadimplência		043	66,25		87.048,94
19/02/2016	071 Multa por Inadimplência		043	35,49		87.084,43
19/02/2016	065 Encargos Correção		043	16,83		87.101,26
19/02/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		043		1.893,02	85.208,24
22/02/2016	051 Encargos Juros		044	581,18		85.789,42
22/02/2016	061 Encargos Correção	0,010014	044	853,28		86.642,70
09/03/2016	055 Juros Inadimplência		044	38,08		86.680,78
09/03/2016	065 Encargos Correção		044	11,27		86.692,05
09/03/2016	622 Amortização Parcela Financiamen		044		600,00	86.092,05
18/03/2016	055 Juros Inadimplência		044	14,81		86.106,86
18/03/2016	071 Multa por Inadimplência		044	35,70		86.142,56
18/03/2016	065 Encargos Correção		044	4,54		86.147,10
18/03/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		044		1.289,24	84.857,86
22/03/2016	051 Encargos Juros		045	541,39		85.399,25
22/03/2016	061 Encargos Correção	0,011074	045	939,72		86.338,97
28/03/2016	055 Juros Inadimplência		045	14,30		86.353,27
28/03/2016	071 Multa por Inadimplência		045	35,74		86.389,01
28/03/2016	065 Encargos Correção		045	2,81		86.391,82
28/03/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		045		1.840,07	84.551,75
22/04/2016	051 Encargos Juros		046	576,71		85.128,46
22/04/2016	061 Encargos Correção	0,011074	046	936,33		86.064,79
22/04/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		046		1.798,75	84.266,04
23/05/2016	051 Encargos Juros		047	574,76		84.840,80
23/05/2016	061 Encargos Correção	0,011074	047	933,16		85.773,96
24/05/2016	055 Juros Inadimplência		047	4,80		85.778,76
24/05/2016	071 Multa por Inadimplência		047	36,03		85.814,79
24/05/2016	065 Encargos Correção		047	0,94		85.815,73
24/05/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		047		1.843,02	83.972,71
22/06/2016	051 Encargos Juros		048	554,22		84.526,93
22/06/2016	061 Encargos Correção	0,011074	048	929,91		85.456,84
18/07/2016	055 Juros Inadimplência		048	62,81		85.519,65
18/07/2016	071 Multa por Inadimplência		048	36,23		85.555,88
18/07/2016	065 Encargos Correção		048	17,18		85.573,06
18/07/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		048		1.927,91	83.645,15
22/07/2016	051 Encargos Juros		049	552,06		84.197,21
22/07/2016	061 Encargos Correção	0,011605	049	970,70		85.167,91
22/08/2016	051 Encargos Juros		050	568,48		85.736,39
22/08/2016	061 Encargos Correção	0,011074	050	922,97		86.659,36
24/08/2016	055 Juros Inadimplência		049	80,35		86.739,71
24/08/2016	065 Encargos Correção		049	22,12		86.761,83

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
24/08/2016	622 Amortização Parcela Financiament		049		1.127,00	85.634,83
25/08/2016	055 Juros Inadimplência		049	1,06		85.635,89
25/08/2016	071 Multa por Inadimplência		049	36,45		85.672,34
25/08/2016	065 Encargos Correção		049	0,42		85.672,76
25/08/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		049		835,99	84.836,77
25/08/2016	055 Juros Inadimplência		050	7,33		84.844,10
25/08/2016	071 Multa por Inadimplência		050	36,65		84.880,75
25/08/2016	065 Encargos Correção		050	2,89		84.883,64
25/08/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		050		1.879,34	83.004,30
22/09/2016	051 Encargos Juros		051	566,15		83.570,45
22/09/2016	061 Encargos Correção	0,011605	051	963,26		84.533,71
27/09/2016	055 Juros Inadimplência		051	12,29		84.546,00
27/09/2016	065 Encargos Correção		051	2,90		84.548,90
27/09/2016	622 Amortização Parcela Financiament		051		1.030,00	83.518,90
24/10/2016	051 Encargos Juros		052	582,38		84.101,28
24/10/2016	061 Encargos Correção	0,011057	052	914,48		85.015,76
24/10/2016	055 Juros Inadimplência		051	29,81		85.045,57
24/10/2016	071 Multa por Inadimplência		051	36,86		85.082,43
24/10/2016	065 Encargos Correção		051	7,84		85.090,27
24/10/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		051		902,53	84.187,74
21/11/2016	055 Juros Inadimplência		052	74,10		84.261,84
21/11/2016	071 Multa por Inadimplência		052	37,05		84.298,89
21/11/2016	065 Encargos Correção		052	17,28		84.316,17
21/11/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		052		1.980,89	82.335,28
22/11/2016	051 Encargos Juros		053	525,30		82.860,58
22/11/2016	061 Encargos Correção	0,009847	053	810,76		83.671,34
12/12/2016	055 Juros Inadimplência		053	49,53		83.720,87
12/12/2016	065 Encargos Correção		053	13,35		83.734,22
12/12/2016	622 Amortização Parcela Financiament		053		800,00	82.934,22
21/12/2016	055 Juros Inadimplência		053	13,44		82.947,66
21/12/2016	071 Multa por Inadimplência		053	37,15		82.984,81
21/12/2016	065 Encargos Correção		053	3,98		82.988,79
21/12/2016	615 Liquidação Parcela Financiamentc		053		1.174,95	81.813,84
22/12/2016	051 Encargos Juros		054	539,97		82.353,81
22/12/2016	061 Encargos Correção	0,011279	054	922,78		83.276,59
23/01/2017	051 Encargos Juros		055	573,26		83.849,85
23/01/2017	061 Encargos Correção	0,011031	055	898,05		84.747,90
23/01/2017	055 Juros Inadimplência		054	79,70		84.827,60
23/01/2017	065 Encargos Correção		054	20,58		84.848,18
23/01/2017	622 Amortização Parcela Financiament		054		1.000,00	83.848,18
23/01/2017	071 Multa por Inadimplência		054	37,31		83.885,49
23/01/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		054		1.002,99	82.882,50
09/02/2017	055 Juros Inadimplência		055	44,96		82.927,46
09/02/2017	065 Encargos Correção		055	11,74		82.939,20
09/02/2017	622 Amortização Parcela Financiament		055		800,00	82.139,20
22/02/2017	051 Encargos Juros		056	535,04		82.674,24
22/02/2017	061 Encargos Correção	0,010633	056	861,98		83.536,22

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
22/02/2017	055 Juros Inadimplência		055	19,58		83.555,80
22/02/2017	071 Multa por Inadimplência		055	37,46		83.593,26
22/02/2017	065 Encargos Correção		055	4,90		83.598,16
22/02/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		055		1.191,78	82.406,38
22/03/2017	051 Encargos Juros		057	496,04		82.902,42
22/03/2017	061 Encargos Correção	0,008237	057	663,29		83.565,71
22/03/2017	055 Juros Inadimplência		056	70,19		83.635,90
22/03/2017	071 Multa por Inadimplência		056	37,60		83.673,50
22/03/2017	065 Encargos Correção		056	15,49		83.688,99
22/03/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		056		2.003,44	81.685,55
24/04/2017	051 Encargos Juros		058	579,59		82.265,14
24/04/2017	061 Encargos Correção	0,009406	058	750,66		83.015,80
24/04/2017	055 Juros Inadimplência		057	82,83		83.098,63
24/04/2017	071 Multa por Inadimplência		057	37,58		83.136,21
24/04/2017	065 Encargos Correção		057	17,67		83.153,88
24/04/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		057		2.016,85	81.137,03
22/05/2017	051 Encargos Juros		059	488,21		81.625,24
22/05/2017	061 Encargos Correção	0,007988	059	633,09		82.258,33
22/05/2017	055 Juros Inadimplência		058	75,30		82.333,63
22/05/2017	071 Multa por Inadimplência		058	37,65		82.371,28
22/05/2017	065 Encargos Correção		058	15,04		82.386,32
22/05/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		058		2.010,37	80.375,95
22/06/2017	051 Encargos Juros		060	535,34		80.911,29
22/06/2017	061 Encargos Correção	0,008753	060	687,00		81.598,29
22/06/2017	055 Juros Inadimplência		059	78,12		81.676,41
22/06/2017	071 Multa por Inadimplência		059	37,78		81.714,19
22/06/2017	065 Encargos Correção		059	16,53		81.730,72
22/06/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		059		2.021,26	79.709,46
24/07/2017	051 Encargos Juros		061	547,98		80.257,44
24/07/2017	061 Encargos Correção	0,008467	061	658,90		80.916,34
24/07/2017	055 Juros Inadimplência		060	80,71		80.997,05
24/07/2017	071 Multa por Inadimplência		060	37,78		81.034,83
24/07/2017	065 Encargos Correção		060	16,00		81.050,83
24/07/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		060		2.023,60	79.027,23
22/08/2017	051 Encargos Juros		062	492,09		79.519,32
22/08/2017	061 Encargos Correção	0,007424	062	572,62		80.091,94
22/08/2017	055 Juros Inadimplência		061	78,45		80.170,39
22/08/2017	071 Multa por Inadimplência		061	37,93		80.208,32
22/08/2017	065 Encargos Correção		061	14,08		80.222,40
22/08/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		061		2.027,11	78.195,29
22/09/2017	051 Encargos Juros		063	520,39		78.715,68
22/09/2017	061 Encargos Correção	0,007296	063	556,65		79.272,33
25/09/2017	055 Juros Inadimplência		062	86,37		79.358,70
25/09/2017	071 Multa por Inadimplência		062	38,00		79.396,70
25/09/2017	065 Encargos Correção		062	14,46		79.411,16
25/09/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		062		2.038,98	77.372,18
23/10/2017	051 Encargos Juros		064	514,81		77.886,99

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
23/10/2017	061 Encargos Correção	0,00623	064	470,22		78.357,21
23/10/2017	055 Juros Inadimplência		063	78,40		78.435,61
23/10/2017	071 Multa por Inadimplência		063	37,91		78.473,52
23/10/2017	065 Encargos Correção		063	11,81		78.485,33
23/10/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		063		2.023,74	76.461,59
22/11/2017	051 Encargos Juros		065	492,13		76.953,72
22/11/2017	061 Encargos Correção	0,005757	065	429,27		77.382,99
23/11/2017	055 Juros Inadimplência		064	81,01		77.464,00
23/11/2017	071 Multa por Inadimplência		064	37,93		77.501,93
23/11/2017	065 Encargos Correção		064	11,46		77.513,39
23/11/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		064		2.026,65	75.486,74
22/12/2017	051 Encargos Juros		066	485,71		75.972,45
22/12/2017	061 Encargos Correção	0,006038	066	444,35		76.416,80
26/12/2017	055 Juros Inadimplência		065	86,12		76.502,92
26/12/2017	071 Multa por Inadimplência		065	37,89		76.540,81
26/12/2017	065 Encargos Correção		065	11,95		76.552,76
26/12/2017	615 Liquidação Parcela Financiamentc		065		2.030,68	74.522,08
22/01/2018	051 Encargos Juros		067	495,39		75.017,47
22/01/2018	061 Encargos Correção	0,005036	067	365,76		75.383,23
22/01/2018	055 Juros Inadimplência		066	78,29		75.461,52
22/01/2018	065 Encargos Correção		066	9,53		75.471,05
22/01/2018	622 Amortização Parcela Financiamentc		066		1.200,00	74.271,05
29/01/2018	055 Juros Inadimplência		066	7,29		74.278,34
29/01/2018	071 Multa por Inadimplência		066	37,86		74.316,20
29/01/2018	065 Encargos Correção		066	1,03		74.317,23
29/01/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		066		826,86	73.490,37
22/02/2018	051 Encargos Juros		068	488,38		73.978,75
22/02/2018	061 Encargos Correção	0,005493	068	393,31		74.372,06
02/03/2018	055 Juros Inadimplência		067	106,61		74.478,67
05/03/2018	071 Multa por Inadimplência		067	37,77		74.516,44
05/03/2018	065 Encargos Correção		067	13,77		74.530,21
05/03/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		067		2.046,85	72.483,36
22/03/2018	055 Juros Inadimplência		068	70,63		72.553,99
22/03/2018	071 Multa por Inadimplência		068	37,84		72.591,83
22/03/2018	065 Encargos Correção		068	9,68		72.601,51
22/03/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		068		2.009,97	70.591,54
22/03/2018	051 Encargos Juros		069	434,84		71.026,38
22/03/2018	061 Encargos Correção	1,0051	069	361,10		71.387,48
22/03/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		069		1.884,63	69.502,85
23/03/2018	051 Encargos Juros		070	15,29		69.518,14
23/03/2018	061 Encargos Correção	1,00024583	070	17,09		69.535,23
23/03/2018	530 Abatimento		001		627,08	68.908,15
23/04/2018	051 Encargos Juros		070	470,01		69.378,16
23/04/2018	061 Encargos Correção	0,004928	070	339,58		69.717,74
23/04/2018	622 Amortização Parcela Financiamentc		070		1.000,00	68.717,74
23/04/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		070		868,44	67.849,30
21/05/2018	051 Encargos Juros		071	417,95		68.267,25

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
21/05/2018	061 Encargos Correção	1,0047	071	317,61		68.584,86
21/05/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		071		1.865,51	66.719,35
22/05/2018	051 Encargos Juros		072	14,68		66.734,03
22/05/2018	061 Encargos Correção	0,000245	072	16,35		66.750,38
22/06/2018	051 Encargos Juros		072	455,29		67.205,67
22/06/2018	061 Encargos Correção	0,005422	072	361,92		67.567,59
22/06/2018	622 Amortização Parcela Financiamentc		072		1.067,00	66.500,59
22/06/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		072		791,11	65.709,48
23/07/2018	051 Encargos Juros		073	448,19		66.157,67
23/07/2018	061 Encargos Correção	0,005175	073	340,05		66.497,72
23/07/2018	622 Amortização Parcela Financiamentc		073		900,00	65.597,72
23/07/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		073		961,94	64.635,78
22/08/2018	051 Encargos Juros		074	426,60		65.062,38
22/08/2018	061 Encargos Correção	0,005422	074	350,46		65.412,84
22/08/2018	622 Amortização Parcela Financiamentc		074		630,00	64.782,84
22/08/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		074		1.227,72	63.555,12
24/09/2018	051 Encargos Juros		075	461,56		64.016,68
24/09/2018	061 Encargos Correção	0,005422	075	344,60		64.361,28
24/09/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		075		1.853,60	62.507,68
22/10/2018	051 Encargos Juros		076	385,05		62.892,73
22/10/2018	061 Encargos Correção	0,004686	076	292,91		63.185,64
22/10/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		076		1.851,34	61.334,30
22/11/2018	051 Encargos Juros		077	418,35		61.752,65
22/11/2018	061 Encargos Correção	0,005183	077	317,90		62.070,55
22/11/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		077		1.849,70	60.220,85
17/12/2018	051 Encargos Juros		078	331,21		60.552,06
17/12/2018	061 Encargos Correção	0,0042	078	252,55		60.804,61
17/12/2018	615 Liquidação Parcela Financiamentc		078		1.842,38	58.962,23
22/12/2018	051 Encargos Juros		079	90,80		59.053,03
24/12/2018	061 Encargos Correção	0,001231	079	72,58		59.125,61

Saldo em 24/12/2018 : 59.125,61

Total Liberado : 100.000,00

Total dos Débitos : 201.555,66

Total dos Créditos : 142.430,05

Saldo a Liberar : 0,00

Juros/Enc. Provisão : 0,00

Parcelas Liquidadas : 078

Extrato para simples conferência em 27/12/2018 as 15:16

Ouvidoria Unicred - Tel: 0800 9400602



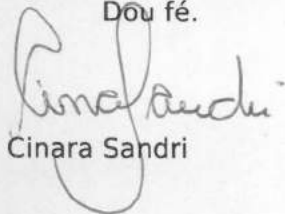
111
a

Juízo: 2ª Vara Cível de Comarca de Erechim
Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ: 0019319-26.2018.8.21.0013)
Tipo de Ação: Autofalência
Autor: Sandri Cia Ltda ME
Réu: Sandri e Cia Ltda ME
Local e data: Erechim, 17 de janeiro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico que compareceu nesta data em cartório a representante da empresa Cinara Sandri e entregou 19 livros para anexar ao processo. Recebo os mesmos.

Dou fé.


Cinara Sandri

Luciana Gwozdz Lessa
Oficiala Escrevente

 www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: LUCIANA GWOZDZ LESSA Nº de Série do certificado: 00D0EA12 Data e hora da assinatura: 17/01/2019 10:53:24
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0131180008166801320196626



Certifico e dou fé que 9 livros estão guardados
na sala 720
Erechim, 17/01/19.
Luciana Gwozdz Lessa
Oficiala Escrevente 14787563

CERTIDÃO

142
01

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Erechim-RS.

Processo: 013/1.18.0008166-8

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DE ERECHIM LTDA. – UNICRED ERECHIM, devidamente qualificada na procuração em anexo, vem, por intermédio de seu procurador, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

201903 CÍVEL COMARCA DE ERECHIM-RS... 24-04-2019 17:54 843336 1/1

A cooperativa peticionante recebeu ofício oriundo de V. Exa., fl. 71, solicitando o encerramento das contas bancárias que a falida possuía, bem como para que fossem prestadas informações quanto aos saldos existentes.

A resposta ao referido ofício foi devidamente protocolizada, oportunidade na qual foi informado que o saldo devedor da falida, em conta bancária, era de R\$ 3.561,34, e que o mesmo não apresentava aplicações disponíveis. Foi informado também acerca da existência do empréstimo em nome da

falida, com saldo devedor em 27/12/2018 de R\$ 59.125,61. Foi informado ainda que a operação de crédito possui como garantia o aval de Rinede Luis Mandfredini, e que o mesmo já havia sido notificado para pagamento. Segue em anexo o contrato.

Ocorre que, após a resposta ao ofício, o avalista da operação entrou em contato com a cooperativa peticionante, **informando que sua intenção é continuar pagando o financiamento, de forma parcelada, exatamente conforme termos do contrato.** Porém, a pretensão do avalista esbarra na determinação de encerramento da conta bancária.

Com o encerramento da conta bancária, é impossível operacionalizar a manutenção do contrato de financiamento e pagamentos mensais por parte do avalista, o que inviabiliza a referida pretensão. Informa-se que o avalista se nega a fazer qualquer outro procedimento.

O avalista quer continuar pagando as parcelas constantes em contrato (42 parcelas em aberto). Ou seja, o avalista quer cumprir o contrato, *ipsis litteris*. Porém, para possibilitar o cumprimento do contrato pelo avalista, a conta bancária tem que ser mantida ativa.

Portanto, tendo em vista a situação exposta, a cooperativa peticionante vem requerer que V. Exa. autorize que a conta bancária da falida junto a instituição permaneça ativa, tão

114
(92)

somente para recebimento dos valores devidos contratualmente pelo avalista.

A cooperativa se compromete a manter a conta ativa, **porém bloqueada para qualquer outro crédito ou débito que não seja o pagamento mensal pelo avalista.**

Informa-se ainda que o referido procedimento não causará prejuízo ou qualquer outro ônus à falida. A conta bancária permanecerá ativa tão somente para recebimento dos valores devidos referente a operação de crédito em aberto, cujos pagamentos serão feitos mês a mês pelo avalista.

Importante mencionar que a lei 11.101/05, no § 1º do art. 49, dispõe que os credores do devedor conservam seus direitos em relação aos coobrigados. Os arts. 127 e 128 também são analogicamente no mesmo sentido e socorrem a presente pretensão.

Deve ser aplicado ao caso, também por analogia, o art. 117 da lei 11.101/05, **que permite a manutenção dos contratos bilaterais, quando isso reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida. A determinação pretendida e pagamentos pelo avalista, irá reduzir e evitar o aumento do passivo da massa falida.**

115
02

EM VISTA DO EXPOSTO REQUER que V. Exa. autorize que a conta bancária da falida junto a Cooperativa peticionante permaneça ATIVA (porém bloqueada para qualquer crédito ou débito), tão somente para recebimento do valor mensal da operação de crédito N° 2012000314 da falida junto a instituição, que será pago pelo avalista mês a mês.

Tão logo haja a quitação, a cooperativa se compromete a efetuar o encerramento definitivo da conta.

Requer seja cadastrado ao feito o procurador Guilherme Ernesto Adami, OAB-RS 56.753, intimando-o tão logo haja decisão a respeito do presente pedido.

Nestes termos, pede deferimento.

Erechim, RS, 24 de janeiro de 2019.

p.p. Guilherme E. Adami

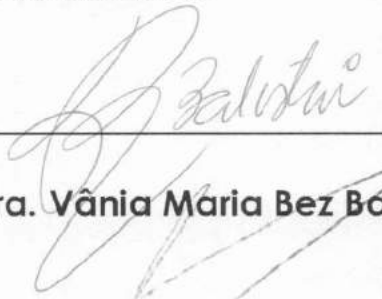
OAB-RS 56.753

116
02

PROCURAÇÃO

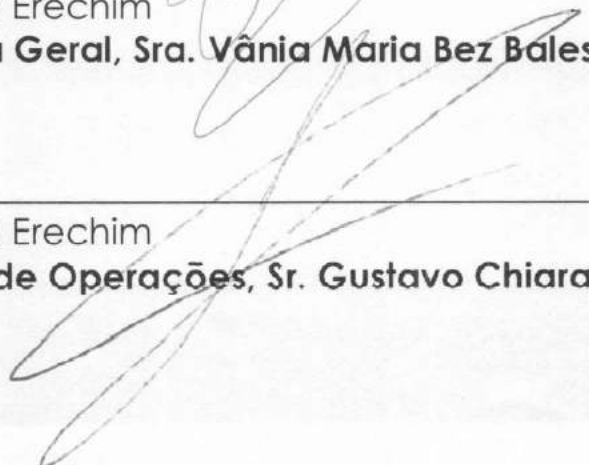
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DE ERECHIM LTDA. – UNICRED ERECHIM, sociedade cooperativa por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 01.572.667/0001-21, com sede na Av. Quinze de Novembro nº 236 salas 01/02, centro, Erechim-RS, neste ato representada pela **Diretora Geral, Sra. Vânia Maria Bez Balestrin**, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob nº 589.107.350-15 e RG nº 5050247021, residente e domiciliada na Rua Cezario Matos, 110 apto 502, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-094 e pelo **Diretor de Operações, Sr. Gustavo Chiaradia**, brasileiro, unido estavelmente, bancário, inscrito no CPF sob nº 988.542.400-87 e RG nº 4075811846, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 610 apto 61, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-252, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado **GUILHERME ERNESTO ADAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 56.753, com escritório na Av. XV de novembro 55 sala 54, Erechim-RS, onde recebe intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, especialmente para **processo nº 013/1.18.0008166-8 (autofalência de Sandri & Cia Ltda.)**, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Erechim, 17 de janeiro de 2019.



Unicred Erechim

Diretora Geral, Sra. Vânia Maria Bez Balestrin



Unicred Erechim

Diretor de Operações, Sr. Gustavo Chiaradia

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
(Lei nº 10.931/2004)

Valor: R\$ 100.000,00(Cem mil reais)
Modalidade da Operação: Financiamento

Aos Vinte e dois dias do mês de Junho do ano de 2022 pagarei(mos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO à CECM dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde de Erechim Ltda - doravante denominada simplesmente de COOPERATIVA, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira integrante do SFN, inscrita no CNPJ sob o número: 01.572.667/0001-21, ou à ordem, a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) em moeda corrente.

PAGAMENTOS AUTORIZADOS DA OPERAÇÃO E CÁLCULO DO CET:

IOF: R\$ 380,00	Tarifa(TAC): R\$ 0,00	CET: 8,30 a.a.
Agios a terceiros: R\$ 0,00	Registros: R\$ 0,00	CET: 0,66 a.m.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s), conforme explicações recebidas antes da assinatura da presente e no momento em que passamos a integrar o quadro social da Cooperativa, que essa cédula está também vinculada às disposições legais que regulam o Cooperativismo, a saber:

- a) Estatuto Social da Cooperativa;
- b) Regimento Interno da Cooperativa e
- c) Deliberações de Órgãos da Cooperativa.

Declaro-me(amo-nos) ter pleno conhecimento de que a operação representada por esta cédula de crédito bancário, por mim(nós) praticada com a Cooperativa, é juridicamente conceituada como sendo um ato cooperativo, de prestação de serviços daquela Sociedade para mim (nós), sem intuito de lucro, nos termos da Lei nº 5.764, de 1971, e em momento algum configurando uma relação de fornecimento e consumo.

Tendo em vista estas disposições e no intuito de fornecer plena garantia e agilidade na satisfação dos meus deveres como cooperado, em face da operação aqui expressa, firmo(amos) a presente Cédula de Crédito Bancário, que é emitida nos termos da Lei número(nº) 10.931 de 2004, na conformidade dos itens que seguem:

1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é o Financiamento ao(s) EMITENTE(S) por parte da COOPERATIVA, no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), correspondente a:

Finalização nas obras e instalação de uma cozinha industrial.

1.1 - No caso de aquisição de bens ou serviços de terceiros eu(nós) autorizo(amos) a emissão de cheque nominal cruzado ou através de DOC (documento de ordem de crédito) ou TED (transferência eletrônica) à conta corrente de depósito do vendedor ou prestador de serviços, levando o valor a débito em sua conta corrente, correndo por sua conta eventuais tarifas bancárias cobradas pelo serviço, ou, mesmo contribuições parafiscais.

2 - A taxa de encargos da presente cédula é a seguinte : Juros remuneratórios de 0,66% ao mês, equivalente a 8,21% ao ano, mais correção monetária pela variação da taxa média diária da CDI, calculada pelo método de Sistema de Juros Pré-Fixados com capitalização mensal e com correção

ajustada. Características básicas: Método de amortização Price, ajustando o percentual que cada parcela representa sobre o saldo devedor. As parcelas apresentam variações conforme a oscilação do indexador..

2.1 - Os encargos terão a capitalização mensal de juros.

2.2 - A atualização do valor da dívida proceder-se-á de acordo com a taxa ora pactuada, verificada a partir da data disponibilização do crédito até a data de seu respectivo pagamento.

2.3 - Ocorrendo a hipótese de extinção do indexador acordado, ou de suspensão de sua aplicabilidade aos contratos da espécie, será adotado na ordem abaixo descrita, sucessivamente, um dos seguintes índices, aplicando-se o primeiro, salvo hipótese de sua extinção, hipótese na qual será aplicado aquele sucessivamente descrito, ficando igualmente convencionado que na falta ou impedimento legal de todos, será aplicado o índice que vier a ser estipulado pelo Governo Federal para atualização de contratos financeiros, sempre e sem prejuízo dos juros e demais encargos aqui pactuados.

a) Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas(IGPM/FGV) ou

b) Índice Nacional de Preços ao Mercados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(INPC/IBGE) ou

c) Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas(IGPDI/FGV) ou

d) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas(IPC/FIPE) ou e)

f) Índice Nacional de Custo da Construção de Mercado da Fundação Getúlio Vargas(INCC/FGV) ou f)

g) Taxa Referencial de Juros do Banco Central(TR/BACEN).

2.4 - O(s) ASSOCIADO(S) e o(s) devedor(es) solidário(s), ainda de claram que ficaram cientes dos fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET), bem como de que essa taxa anual representa as condições vigentes na data de assinatura deste instrumento.

3 - A presente cédula é emitida pelo prazo de 3652 (Três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias, vencendo-se em 22/06/2022, ocasião em que deverei(deveremos) liquidar integralmente o débito.

3.1 - Faculto-me(amo-nos) também, assim como é facultado à COOPERATIVA, denunciar unilateralmente, e a qualquer tempo, a presente cédula de crédito, desde que por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, surtindo efeitos após a recepção da denúncia.

3.2 - No caso do item anterior, o valor, objeto desta cédula, deverá ser imediatamente liquidado com os encargos pactuados.

4 - Ocorrendo inadimplência, com exceção da correção monetária ajustada que permanecerá incidindo sobre o saldo devedor, cessarão de imediato os encargos fixados no item dois, passando a incidir, substitutivamente, sobre as parcelas vencidas, nas mesmas épocas, inclusive decorrentes do vencimento antecipado, os juros remuneratórios de 4,00% ao mês, equivalente a 60,10% ao ano, juros de mora de 1% ao mês e 12% ao ano, multa de 2,00%, sendo os juros remuneratórios capitalizados mensalmente.

4.1 - Obrigo-me(amo-nos), também, ao pagamento dos honorários advocatícios extrajudiciais, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, em não havendo a necessidade de ação judicial para a cobrança do valor constante da presente Cédula de Crédito Bancário, ou, havendo a necessidade de ingresso na via judicial, obrigo-me(amo-nos) ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios judiciais à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida e das demais cominações legais decorrentes do feito.

4.2 - Obrigo-me(amo-nos), ainda, ao pagamento de toda e qualquer despesa relativa à cobrança da dívida ora contraída, devidamente atualizada.

5 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a presente cédula poderá ser declarada vencida, de pleno direito, e imediatamente exigível em sua totalidade, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação e protesto, judiciais e extrajudiciais, e a dívida, no todo, será tida como

US J. R.
C. R.

vencida, nas formas previstas em Lei nos seguintes casos:

- a) a falta de pagamento, na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, das obrigações contraídas em função desta cédula de crédito, inclusive seus encargos e acessórios;
- b) o não atendimento do objeto desta cédula de crédito, modalidade financiamento;
- c) nas hipóteses dos artigos 333 e 1425, do Código Civil Brasileiro;
- d) se contra a minha(nossa) pessoa e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou do(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) houver qualquer protesto ou execução de títulos ou contratos, quer na condição de devedor principal, de avalista ou de fiador, ou ainda, se contra a minha (nossa) pessoa e/ou AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) for requerida ou decretada a falência ou insolvência, ou for proposta demanda que possa vir a causar a minha(nossa) insolvência, seja através de medida judicial ou extrajudicial que, a critério da COOPERATIVA, possa afetar a capacidade de pagamento da dívida ou suas respectivas garantias;
- e) houver modificação ou alteração, por força de lei ou de atos das autoridades financeiras, das normas que regem o presente título ou que com ele estejam relacionados direta ou indiretamente; no caso do meu(nosso) desligamento do quadro social da COOPERATIVA, na forma estatutária a qualquer título (demissão, eliminação ou exclusão);
- f) depois de notificado(s) pela COOPERATIVA eu(nós) e o(s) avalista(s) garantidor(es) não efetuar(mos) a substituição ou o reforço da garantia;
- g) na hipótese de denúncia unilateral;
- h) na ausência de renovação do seguro do bem financiado ou dado em garantia e, i) se houver infringência de quaisquer dos itens desta cédula.

6 - O principal da dívida será pago em 120 (Cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis no dia 22 (Vinte e dois) de cada mês, acrescidas dos encargos financeiros pactuados, de acordo com o estabelecido no item dois, vencendo-se a primeira em 22/07/2012 e a última em 22/06/2022, juntamente com a qual serão liquidadas todas as obrigações ainda existentes e decorrentes desta cédula.

6.1 - O vencimento da prestação que ocorrer em sábados, domingos ou feriados, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

7 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o sistema de amortização da dívida representada por esta cédula, observando-se o conteúdo no item dois, será o Juros Pré-Fixados com capitalização mensal com correção ajustada

8 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a tolerância pela COOPERATIVA quanto ao exercício dos direitos que lhes asseguram esta Cédula de Crédito Bancário, não prejudicará o exercício destes, em época subsequente, ou em idêntica ocorrência posterior e nem criará quaisquer direitos que não os expressamente previstos neste título.

9 - O pagamento será efetuado na praça de Erechim, RS.

10 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA, a efetuar a débito de minha(nossa) conta depósitos de todas às parcelas relativas a presente cédula, inclusive encargos de mora, acessórios e despesas, inclusive de seguro prestamista, nos respectivos vencimentos, bem como nos casos de vencimento antecipado.

11 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito advindo da presente cédula é líquido, certo e exigível na forma da Lei, pelo que a COOPERATIVA, sempre que solicitada, emitirá o respectivo demonstrativo de cálculo.

12 - Assina(m) a presente cédula de crédito na qualidade de AVALISTA(S) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) os senhores: RINEDE LUIS MANFREDINI, BRASILEIRA, MEDICO, cpf número 492.875.910-91, residente a RUA PEDRO ALVAREZ CABRAL, 492, APTO 801, Erechim, RS, CIBELE SANDRI MANFREDINI, cpf número 565.672.190-68, ENFERMEIRO, solidariamente obrigados ao pagamento da dívida contraída por força desta cédula, dívida esta que confessam e reconhecem como líquida e certa.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a COOPERATIVA a seu único e exclusivo critério poderão exigir a substituição da garantia, ou o seu reforço sendo que tal exigência, será precedida de notificação por escrito dirigida a mim(nós) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), para que substituamos ou forcemos a garantia no prazo de quinze dias, sob pena de vencimento antecipado da dívida garantida.

13 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar, sempre que julgar conveniente, qualquer saldo credor existente, em meu(nosso) nome para pagamento parcial e/ou total das dívidas por mim(nós) assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário.

14 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA, ainda, em caráter irrevogável e irretroatável, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o meu(nosso) débito, representado pelo meu(nosso) saldo devedor e eventuais créditos vencidos e vincendos que eu(nós) tenha(mos) ou venha(mos) a ter para com a COOPERATIVA, representados por títulos e valores mobiliários, Títulos de Crédito, contratos de mútuo e repasse, Certificados e Recibos de Depósito Cooperativo e Bancário, além de saldos em conta-corrente, investimentos e afins, resultados societários como sobras, juros e saldos de capital e quaisquer outros haveres societários.

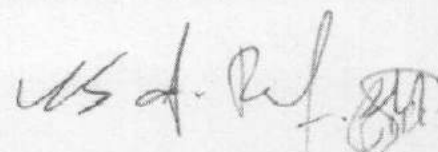
14.1 - A compensação de que trata o presente item far-se-á independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, tão somente mediante os competentes lançamentos contábeis e ocorrerá sempre que qualquer prestação pecuniária deixar de ser por mim(nós) cumprida(s).

14.2 - Autorizo(amos), ainda, a COOPERATIVA a proceder, em caso de meu (nosso) desligamento do seu quadro social, à compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o valor total de meu(nosso) débito, oriundo deste título e de demais operações realizadas com COOPERATIVA e meu(nosso) crédito, oriundo das quotas-partes de minha(nossa) titularidade junto à COOPERATIVA, além de saldos em conta-corrente, investimentos e afins, resultados societários como sobras, juros e quaisquer outros haveres societários e qualquer outro porventura existente.

14.3 - Em sendo realizada a compensação citada no item anterior, a minha(nossa) responsabilidade junto à COOPERATIVA perdurará até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se deu meu(nosso) desligamento do seu quadro social.

15 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei firmar seguro prestamista para garantia da obrigação prevista na presente cédula, em favor da COOPERATIVA, sem prejuízo das demais garantias.

16 - Em caso de inadimplência, por prazo igual ou superior a 5 (cinco) dias, independentemente de terem sido ou não protestadas ou sofrido quaisquer tipo de anotações judiciais, autorizo(amos) a COOPERATIVA a encaminhar meu(nossos) nome(s) e demais dados identificatórios ao SERASA e a outras instituições de proteção ao crédito que, para a útil e necessária avaliação de crédito, poderá complementá-los com informações cadastrais obtidas perante outras instituições, bem como autorizo a COOPERATIVA a efetuar a consulta de meus dados e registros arquivados na CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO do BANCO CENTRAL DO BRASIL ou instituição que mantenha serviços desta natureza, bem como que utilize essas informações visando a elaboração de cadastro, estudos atinentes à concessão de crédito, empréstimos e afins. Autorizo, também, que a COOPERATIVA



envie informações atinentes às minhas operações realizadas com a mesma, a fim de compor(em) o banco de dados da CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO, na forma da regulamentação em vigor, salientando, ainda, que a pesquisa e/ou a remessa de dados não importa em violação as normas e leis vigentes.

17 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que correrão por minha(nossa) exclusiva conta todas e quaisquer despesas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir decorrente da operação presente nesta Cédula de Crédito Bancário, bem como as relativas à segurança, regularização ou conservação do direito creditório da COOPERATIVA representado nesta cédula e eventuais aditivos, ratificações, retificações e afins.

18 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, inclusive a(s) garantia(s) que for(em) prestada(s) ocasião em que o cessionário, instituição financeira ou não, ficará sub-rogado nos direitos da COOPERATIVA oriundos deste título.

19 - Eu(nós) o(s) EMITENTE(S) e eu(nós) o(s) AVALISTA(S)/TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) DECLARO(AMOS), para devidos fins legais e de direito, que tive(mos) prévio acesso a todos os termos, cláusulas e condições desta Cédula especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, taxas de juros, de mora e de administração, encargos moratórios, multas, formas de liquidação antecipada e de rescisão. Declaro(amos) ainda, que concordo(amos) com todas as cláusulas e condições, e reconheço(emos) a plena validade do negócio realizado. Declaro(amos) por oportuno, que recebi(emos) cópia impressa integral (segunda via não negociável), da referida cédula formalizada, nesta data.

20 - Declaro(amos), que o foro de discussão da presente cédula de crédito bancário será o da praça de pagamento, definida no item nono da mesma.

EMISSÃO: Erechim, 26 de Junho de 2012.

Sandri

Rina Sandri

Emitente: SANDRI E CIA LTDA ME

CNPJ: 94.049.079/0001-99

Endereço: RUA NELSON EHLERS, 124

DEPOSITÁRIO FIEL DO BEM FINANCIADO

Rine de Luis Manfredini

Avalista/Terceiro garantidor: RINEDE LUIS MANFREDINI

CPF: 492.875.910-91

Cibele Sandri Manfredini

Avalista/Terceiro garantidor: CIBELE SANDRI MANFREDINI

CPF: 565.672.190-68



123
P
8166-8

Juízo: 2ª Vara Cível de Comarca de Erechim
Processo nº: 013/1.18.0008166-8 (CNJ:0019319-26.2018.8.21.0013)
Tipo de Ação: Autofalência
Autor: Sandri Cia Ltda ME
Réu: Sandri e Cia Ltda ME
Local e data: Erechim, 17 de dezembro de 2018.

**MANDADO DE FECHAMENTO, LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E
INTIMAÇÃO - PEDIDO DE FALÊNCIA**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda A ARRECADAÇÃO E A AVALIAÇÃO dos bens da empresa falida, devendo o Administrador Judicial observar as disposições dos arts. 108 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, consignando-se que os atos deverão ser acompanhados pelo Oficial de Justiça, bem como A REMOÇÃO dos bens móveis da empresa falida que possam ser facilmente removidos e transportados, a fim de serem preservados e conservados para a fase de realização do ativo, conforme autoriza o art. 112 da Lei nº 11.101/2005, os quais deverão ser depositados no Depósito Judicial do Oro Leilões (Erni Oro), sob a supervisão e o acompanhamento do Administrador Judicial e do Oficial de Justiça, ainda o FECHAMENTO e LACRAÇÃO das portas da empresa supra, com a fixação, na porta da mesma, da cópia da sentença anexa. INTIME-SE, outrossim, a falida, na pessoa de seu representante legal, para que, em VINTE E QUATRO (24) HORAS, se apresente em Cartório, cumprindo ao disposto no Art. 34 da Lei de Quebras, bem como do inteiro teor da sentença, anexa.

Destinatário:



013/2018/228971

Sandri e Cia Ltda ME

Sandri e Cia Ltda ME, réu
End: Rua Sidney Guerra, 401, José Bonifácio,
Erechim, RS, 99701-760
☒ CP () CN () PC () NC

Oficial de Justiça: Elise Maria Hennicka - Zona 9 - Foro de Erechim

Juliano Rossi
Juiz de Direito

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 0106A184 Data e hora da assinatura: 17/12/2018 17:40:41
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 013118000816680132018228970



Estado do Rio Grande do Sul

Poder Judiciário

Processo: 013/1.18.0008166-8

Mandado: 013/2018/228971

AUTO DE ARRECADAÇÃO E DEPOSITO

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h34min, nesta comarca de Erechim/RS, em cumprimento ao mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível, extraído dos autos do processo acima referido, diligenciei no endereço indicado acompanhada pelo leiloeiro e Administrador judicial onde com as cautelas legais, efetuamos a arrecadação dos móveis pertencentes a empresa Sandri e Cia Ltda que foram depositados no Oro Leilões cuja relação segue anexa.

Ato seguinte efetuei a INTIMAÇÃO de **CINARA SANDRI** do inteiro teor do referido mandado, que li e dei a ler, ficando bem ciente de seu teor. Exarou a sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

Elise Hennicka
Oficial de Justiça

Erni Oro
Leiloeiro

Erni Carlos Oro
Leiloeiro Oficial e/ou
Rosmari Oro
Preposta do Leiloeiro
Matrícula 179/03

Daniel Sandini
OAB/RS 60444
ADVOGADO

CONDUÇÃO: 1 URC

- 1) 1 (um) Birô de Escritório, antigo, cor marrom;
- 2) 3 (três) Mesas de Fórmica danificadas, antigas, cor azul, medindo 0,70 x 0,80;
- 3) 1 (uma) Mesa de Fórmica Retangular, cor cinza, avariada, medindo 1,00 x 2,20;
- 4) 1 (uma) Mesa de Fórmica Retangular, com os pés enferrujados, medindo 0,80 x 1,55;
- 5) 1 (uma) Mesa de Madeira Retangular, medindo 0,70 x 1,20, avariada;
- 6) 3 (três) Aparadores com tampão em MDF, com estruturas de ferro enferrujadas, medindo 0,50 x 1,15;
- 7) 1 (uma) Mesa com pés de metal e fórmica, medindo 0,50 x 1,00;
- 8) 1 (uma) Cômoda de Madeira com 5 gavetas;
- 9) 1 (uma) Pia Industrial em inox, com duas cubas, em regular estado de conservação;
- 10) 2 (duas) Cadeiras infantis altas de madeira;
- 11) 2 (dois) Armários, com portas de madeiras lascadas e com cupim, prateleiras de ferro;
- 12) 1 (um) Armário de Ferro com prateleiras de madeira, cor cinza;
- 13) 2 (dois) Biombos de Madeira;
- 14) 4 (quatro) Banquetas de plástico, cor branca;
- 15) 7 (sete) Jarras de Vidro;
- 16) 1 (uma) Escada de Alumínio, com 7 degraus;
- 17) 1 (uma) Estante de Aço com 7 prateleiras, desmontada e avariada;
- 18) 1 (uma) Fritadeira Elétrica danificada, marca Valter D. Fischer Cia Ltda.;
- 19) 1 (um) Freezer, horizontal, sem marca aparente, modelo 222105, cor azul, avariado;
- 20) 1 (um) Fogão Industrial com seis bocas, faltando uma chapinha, enferrujado, marca ProGás;
- 21) 1 (um) Forno Industrial com estrutura de metal, marca Tedesco, com fundo danificado e estrutura enferrujada;
- 22) 1 (uma) Lavadora de Roupas Consul 5 kg, não testada;
- 23) 1 (uma) Mesa de Madeira Retangular, em regular estado de conservação, cor branca, medindo 0,85 x 1,26;
- 24) 23 (vinte e três) Bandejas de inox para Buffet;
- 25) 3 (três) Réchauds em inox, com acendedor manual;
- 26) 1 (uma) Panela de Porcelana média, cor marrom;
- 27) 3 (três) Engradados com 24 garrafas vazias;
- 28) 5 (cinco) Taças de Vidro para água;
- 29) 24 (vinte e quatro) Copos de Vidro, tamanho grande;
- 30) 56 (cinquenta e seis) Copos de Vidro, tamanho médio, (três quebrados);
- 31) 9 (nove) Copos de Vidro para aperitivo;
- 32) 12 (doze) Copos de Vidro para whisky;
- 33) 13 (treze) Copos de Vidro para cerveja;
- 34) 13 (treze) Paliteiros de Vidro; (sobrando 3 paliteiros de vidro sem tampa);
- 35) 1 (uma) Chapa de Ferro corroída/enferrujada;
- 36) 1 (um) Tampão de Madeira, medindo 0,70 x 1,20.